

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

O Município do Jaboatão dos Guararapes, através da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer - SETUC, que nos termos dos artigos 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, e de acordo com art. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público para o conhecimento de quantos possam se interessar o presente chamamento público para fins de credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, de pessoas físicas ou jurídicas, para fins de eventual contratação de serviços artísticos e culturais dos Eventos, Festividades e Ações Artísticas e Culturais do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, a ser executada pela Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer no período compreendido entre o dia 26 de Janeiro de 2024 a 26 de Janeiro de 2025, na forma exigida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

OBJETO: Constitui objeto deste chamamento público, o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

MODALIDADE: Procedimento Auxiliar de Credenciamento - Chamamento Público

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se disponível no site https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, DE CULTURA E DE LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA: De 26 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2025, podendo ser renovado por igual período, ou revogado por outro Edital que compreenda o mesmo objeto.

1.0. PREÂMBULO

- 1.1. A Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura, e de Lazer convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.
- 1.2. O Edital estará disponível gratuitamente nos sites http://viver.jaboatao.pe.gov.br/ e no https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados;
- 1.3. Este edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 1.4. A participação na presente Chamada Pública para credenciamento não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2.0. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste chamamento público, o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens
- 2.1.1. Este edital ficará permanentemente aberto para inscrições no período compreendido entre o dia 26 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade da SETUC.
- 2.2. O credenciamento será feito dentre as categorias descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



- 2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista ou grupo/coletivo credenciado(a) pela não contratação.
- 2.4. Os selecionados farão apresentações com duração mínima de 60 (sesenta) minutos, de forma presencial, passível de alteração por parte da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura, e de Lazer.
- 2.5. O artista contratado receberá por cada apresentação realizada.
- 2.6. A Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

3.0. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DAS NORMAS LEGAIS

- 3.1. As contratações decorrentes deste edital de credenciamento tem amparo no disposto nos artigos 6º, inciso XLIII; 74, inciso IV; 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista que se trata de serviço a ser prestado por qualquer profissional ou instituição habilitada, mediante preço certo, observada as peculiaridades dos serviços.
- 3.2. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3. Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente chamamento público, além dos dispositivos legais previstos no subitem 3.1, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no que couber;
- 3.4. A extração de cópias ou anotações estão sujeitas ao controle e restrição, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);
- 3.5. As contratações decorrentes do presente instrumento auxiliar de credenciamento serão, cada uma delas, documentadas em processo administrativo próprio, guardando relação de dependência e vinculação ao presente edital e ao processo que o originou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



4.0. DOS ANEXOS AO EDITAL

4.1. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Ficha de Inscrição;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO IV - Modelo- Declaração de Ciência de Cachê;

ANEXO V - Modelo - Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO VI - Modelo - Proposta Artística Cultural;

ANEXO VII - Modelo - Termo de Autorização do Uso de Imagem;

ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade de Uso Político/Partidário/Religioso/Preconceito;

ANEXO IX - Modelo - Termo de Responsabilidade (Quando houver emprego de menores de 18 anos);

ANEXO X - Modelo - Declaração de Artista/Coletivo/Grupo;

ANEXO XI - Modelo - Declaração de Aceitação do Valor de Cache sem Comprovação;

ANEXO XII - Relação de Documento Para o Cadastro de Credenciamento;

ANEXO XIII - Auto Declaração de Residência;

ANEXO XIV - Cronograma do Edital.

ANEXO XV - Modelo De Declaração de Inexistência de Impedimento Para Contratar Ou Licitar Com a Administração Pública

4.2. O Edital e seus anexos estará disponível para apreciação, consulta, e extração de fotocópias, a partir de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024, das 12h às 15h, presencialmente nos dias úteis, no endereço Estrada da Batalha, 1200 - Jordão-/JG,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



ou online a qualquer horário, no Diário Oficial de Jaboatão https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br e no portal https://viver.jaboatao.pe.gov.br,

- 4.2.1. Todos os procedimentos relacionados ao processo, incluindo o cadastramento de novos credenciados serão regularmente divulgados no Diário Oficial do Município https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br e no portal http://viver.jaboatao.pe.gov.br/,.
- 4.2.2. As contratações decorrentes do presente processo serão divulgadas e publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, identificando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, nos termos do inciso II e do §2º do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21.

5.0. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Comissão de Credenciamento será designada pelo Secretário Executivo de Turismo, de Cultura e de Lazer por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, e será composta da seguinte forma:
- a) 2 (dois) membros (servidores municipais) do corpo técnico da SETUC;
- b) 2(dois) membro do corpo técnico da SETUC com conhecimento na área artística;
- 5.2. Compete à Comissão de Credenciamento:
- a) Verificar o cumprimento da entrega de documentação e homologar as inscrições;
- b) Avaliar as documentações de acordo com os critérios estabelecidos deste edital;
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) Analisar e emitir parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes;
- e) Analisar os recursos dos proponentes e eventuais impugnações deste Edital;

6.0. DOS RECURSOS DOS NÃO HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO

6.1. Os recursos deverão ser interpostos para Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer, pelo e-mail setuc.cultura@jaboatao.pe.gov.br, no prazo de até 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



(três) dias úteis, após a publicação da lista de credenciados no Diário Oficial do Jaboatão site https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/;

- 6.1.1. A qualquer tempo a SETUC poderá publicar relação de novos credenciados;
- 6.2. A Comissão de Credenciamento fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao Secretário Executivo da SETUC, para retificar ou homologar a decisão.
- 6.3. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 6.4. Após a resposta dos recursos impetrados, será definitiva a decisão da Comissão de Credenciamento;
- 6.5. O resultado, conferido pela Comissão de Credenciamento, será soberano.

7.0. DAS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A Secretaria de Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de credenciamento e da execução do contrato dele decorrente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 7.1.1. A diligência autoriza à Comissão de Credenciamento requisitar documentos adicionais, ainda que não previstos expressamente neste edital, mas que em qualquer época, se mostre necessário para a análise das condições de habilitação, contratação e execução dos contratos.
- 7.1.2. As informações e documentos complementares deverão ser enviados no prazo fixado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de inabilitação, descredenciamento, suspensão do contrato ou rescisão contratual, sempre em decisão fundamentada e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.1.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo de chamamento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



- 7.2. O proponente ao credenciamento é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de incorrer nas sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 8.0. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
- 8.1. Os interessados deverão acessar o site https://viver.jaboatao.pe.gov.br/, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer.
- 8.2. As inscrições ocorrerão no Modo Presencial e Online, conforme item 8.4 e 8.5.
- 8.3. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.
- 8.4. DAS INSCRIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL:
- 8.4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 de janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2025, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 09h às 14h, nos endereços descentralizados abaixo:

Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer

Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar (Sala da Administração) REGIONAL 05

Endereço: Avenida Dr. Júlio Maranhão – Nº 1668 – Prazeres

Jaboatão dos Guararapes-PE. – CEP: 54.315-010

Biblioteca Municipal Poeta Benedito da Cunha Lima (Recepção) REGIONAL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



Endereço: Rua Marilita Martins, 47 – Jaboatão Centro

Jaboatão dos Guararapes-PE. – CEP: 54.110-000

8.5. DA INSCRIÇÃO DO FORMATO ONLINE

8.5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 de Janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2025, através do site https://viver.jaboatao.pe.gov.br/ na aba Credenciamento de Artistas, ou através do e-mail setuc.cultura@jaboatao.pe.gov.br.

9.0. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Credenciamento, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

9.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar à DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo XIII.
- d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- g) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- h) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo III);
- i) Portfólio artístico;
- j) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo VIII);
- k) Ficha de inscrição (modelo do Anexo II);
- 9.1.2. PESSOA JURÍDICA:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante:
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federals e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.";
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



- j) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar à DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo XIII.
- k) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- I) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo III);
- m) Portfólio artístico;
- n) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo VIII);
- o) Ficha de inscrição (modelo do Anexo II);
- p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo XVI);
- 9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
- 10.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
- 10.3. A SETUC poderá convocar os proponentes habilitados mais de uma vez desde que:
- a) Sejam artista comprovadamente pertencente ao Ciclo Festivo em curso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



b) estejam com todas as documentações previstas neste edital;

Parágrafo único: Em cumprimento ao item 10.3 a SETUC terá que obrigatoriamente dividir as apresentações em conformidade com o item 10.6.

- 10.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer;
- 10.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição do proponente;
- 10.6. Tendo em vista a natureza dos eventos, o sistema de rodízio será adotado observando-se o porte do mesmo, sendo:
- I. Evento de Grande Porte: São considerados eventos de Grande Porte aqueles que tiverem público maior que 1500 pessoas;
- II. Evento de Médio Porte: São considerados eventos de Médio Porte aqueles que tiverem público de até 1500 pessoas;
- III. Evento de Pequeno Porte: São considerados eventos de Pequeno Porte aqueles que tiverem público de até 500 pessoas.
- 10.6.1. Os artistas devidamente credenciados no município poderão ser contratados para realizarem suas apresentações, em cada um dos tipos de eventos conforme incisos I, II e III.
- 10.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 10.8. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 60(sessenta) minutos.
- 10.9. Os participantes autorizam a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem qualquer ônus, conforme declaração constante no anexo VII.
- 10.10. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- 10.11. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.
- 10.12. Caberá à Secretaria observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados, considerando o rodízio do credenciamento:
- 10.12.1. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.
- 10.12.2. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário da apresentação caso o evento seja de mais de um dia.
- Parágrafo 1º Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

11.0. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 11.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- 11.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



11.2. O artista poderá formalizar o requerimento de descredenciamento.

12.0. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1. Não poderão participar do presente processo ou se credenciar para a prestação dos serviços objeto deste Edital:
- I. Servidor Público Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como os Integrantes da Comissão de Credenciamento inscritas nesta Convocatória, cônjuges e seus parentes e afins de 3º grau;
- II. as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, seja em processo administrativo ou por decisão judicial; e
- III. as pessoas físicas e jurídicas, incluindo seus sócios e administradores, que tenham, por qualquer órgão ou entidade pública, em qualquer esfera de governo e de quaisquer dos poderes e mediante processo administrativo regular, declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. pessoa jurídica que tenha como proprietário e/ou administrador pessoa que seja servidor ou agente político do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, de qualquer de seus poderes;
- V. pessoa jurídica que tenha como funcionário no exercício de cargo de gestor ou que desempenhe atividade relacionada às transações comerciais da empresa, e também seja servidor ou agente político da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;
- VI. o menor ou o incapaz, salvo se devidamente assistido pelo representante legal.
- VII. inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



VIII. Membros da Comissão de Credenciamento

- 12.2. São vedadas apresentações:
- 12.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 12.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 12.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- 12.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- 12.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 12.2.6. Que apresentem sexo explícito;
- 12.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual:
- 12.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 12.2.9. Que violem os direitos humanos;
- 12.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

13.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os credenciados que não comprovarem cachê deverão preencher declaração anexo XI deste edital, onde concordará que receberão pela prestação dos serviços o valor estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhetos reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



- 13.1.1. Os credenciados que comprovarem cachê não poderão ultrapassar o valor máximo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- 13.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, de Cultura e de Lazer, nos termos do item 10.6 deste Edital.

14.0. DA PROGRAMAÇÃO

- 14.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.
- 14.2. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação, à avaliação do conteúdo, e aos recursos orçamentários e programação financeira, destinados a este credenciamento.
- 14.3. Caberá à Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer, revisar os valores da contratação, caso julgue necessário.
- 14.4. Serão considerados desistentes os credenciados que não se manifestarem a respeito da adequação financeira e que não chegarem a um consenso quanto ao valor da execução negociado com a equipe técnica da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer.
- 14.5. Os proponentes habilitados, após o devido credenciamento dos selecionados, os mesmo, serão contratados por inexigibilidade, ou seja, conforme art. 74, IV, da Lei 14.133/21.
- 14.6. Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes, poderá convocar qualquer outro credenciado habilitado ou repetir um mesmo credenciado habilitado quantas vezes necessárias num mesmo evento/festividade/ação, para substituir o credenciado que não cumprir com suas obrigações contratuais:
- a) Quando não houver o cumprimento de horário e regras do evento proposto em contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências documentais na fase de Habilitação Jurídica, Previdenciária e Trabalhista;
- c) Quando os credenciados habilitados a compor a programação do Evento/Festividade/Ação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência;
- e) Quando não tiver credenciado habilitado suficiente para a demanda da programação do evento/festividade/ação.

15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente Credenciamento serão oriundos da dotação orçamentária:

PROGRAMA: 2028 - JABOATÃO NA CULTURA

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2141 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE AÇÕES

CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 339000

FONTES: 15000000 - UNIDADE GESTORA: 3.19.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE

TURISMO, DE CULTURA E DE LAZER

16.0. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representante do CREDENCIANTE, através da Gerência de Cultura e Patrimônio Cultural da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer.

17.0. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



17.2. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail setuc.cultura@jaboatao.pe.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer a convocar o próximo credenciado.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As propostas não habilitadas de Credenciamento ficarão à disposição dos proponentes após análise e registro da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer/Comissão de Avaliação Técnica e Artística no prazo de 90 (noventa dias), contando a partir da data final do Evento.
- 18.2. Neste Credenciamento, onde se lê deverão, entenda-se como Obrigatório.
- 18.3. A elaboração do Contrato Administrativo deverá atender todas as Cláusulas contidas no Termo de Referência e deve ser assinado quando da convocação do credenciado para os eventos, festividades e ações deste Edital de Credenciamento.
- 18.4. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com o Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 18.5. A qualquer tempo a Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer, poderá solicitar documentação complementares, inclusive aquelas que não constem nesse edital e que sejam necessárias para pagamento dos cachês.
- 18.6. Pelo atraso injustificado da execução dos serviços ou da não realização dos serviços pela contratada, caberá penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art.163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.7. O Contrato entre as partes, só deverá ser assinado após a convocação pela Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer através da habilitação aprovada do Artista e/ou Grupo Cultural e Artístico pelo resultado do edital de Credenciamento e realização do processo de inexigibilidade.
- 18.8. A Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer deve fundamentar qualquer contrato que seja realizado através do Edital de Credenciamento, com pareceres técnicos e jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



- 18.9. A Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer é o órgão soberano nas decisões que não sejam deliberadas e/ou sanadas pela Comissão de Credenciamento.
- 18.10. O presente Edital de Credenciamento e seus anexos ficarão à disposição dos interessados exclusivamente no site http://viver.jaboatao.pe.gov.br/ e https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/.
- 18.11. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
- 18.12. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://viver.jaboatao.pe.gov.br/, na aba credenciamento de artista, bem como as publicações no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 18.13. O edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei 14133/21;
- 18.14. Os credenciados no edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial em 26 de janeiro de 2023 ficam dispensados de realizar nova inscrição, necessário a atualização de sua documentação.
- 18.15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de janeiro de 2024.

MARIA FERNANDA DE SOUZA LEÃO

Gerente de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES